

LEI Nº 694

De: 04.04.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 627/ 93 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Artigo 8º, inciso II da Lei nº 627 de 20.05.93, com inclusão da Letra “P”.

Artigo 8º

Inciso II

Letra “P” – Promover a Exposição do comercio industria e do artesanato de marmeleiro – EXPOMAR.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL